



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02 /2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

*Dispõe sobre a inclusão dos lotes de terras nº 24-A, nº 25-A e nº 11-C-1, da Gleba Piúna, no perímetro urbano do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, bem como sobre a definição de seus zoneamentos, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam incluídos no perímetro urbano do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, delimitado pela Lei Complementar nº 2.733, de 06 de julho de 2020, os seguintes imóveis:

I - lote de terras sob nº 24-A, da Gleba Piúna, com a área de 2.808,50 m<sup>2</sup>, situado no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 32.862 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Foro Regional de Nova Esperança, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Divide-se: Ao Norte por uma linha reta no rumo 42° 00' NE com 83,75 metros, confrontando com o lote nº 25; ao Sul, por uma linha reta no rumo 42°00' SO com 50,00 metros de extensão; confrontando com o lote nº 24; ao Este, pela Estrada Bela Vista na extensão de 50,00 metros no rumo 12°15' SE; Ao Oeste por uma linha reta de 42,00 metros de extensão, confrontando com o lote nº 24, no rumo 48°00' NO".

II - lote de terras sob nº 25-A, da Gleba Piúna, com a área de 790,00 m<sup>2</sup>, situado no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 2.730 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Foro Regional de Nova Esperança, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Principiando num marco de madeira de lei, cravado à margem da Estrada Esperança e Estrada Bela Vista; segue por esta última no rumo SE. 12° 15' numa extensão de 12 metros e 40 centímetros até a divisa do lote nº 24 e por esta no rumo SO. 42°00' na extensão de 36 metros e 50 centímetros, indo encontrar a divisa do lote nº 25 (remanescente) no rumo NO. 20° 00' na extensão de 36 metros e 40 centímetros até a beira da Estrada Esperança e finalmente por esta estrada vindo para Nova Esperança no rumo NE. 83° 30' na extensão de 35,00 metros até o ponto de partida."

III - lote de terras identificado como nº 11-C-1, com área de 682,00 m<sup>2</sup>, situado em área maior objeto da Transcrição nº 8.061, Livro 3-H, folhas 66, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Foro Regional de Nova Esperança, dentro das seguintes divisas e confrontações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

"Ao Norte, pela estrada que demanda a Nova Esperança, medindo-se 41,00 metros, no rumo 77°45' NE; ao Sul, por uma linha seca, com 21,00 metros no rumo 77°45' SO, confrontando-se com o lote nº 11-C; ao Oeste, pela estrada que demanda à cidade de Floraí, no rumo 12°49' NO, com 22,00-metros, e, ao Este por linha seca, no rumo 25°49' NE, com 29,73 metros confrontando-se com o lote nº 11-C, até ao ponto de partida."

Parágrafo único. Para os efeitos da aplicação da Lei Complementar nº 2.737, de 15 de julho de 2020, os lotes de terras descritos e caracterizados nos incisos do *caput* ficam classificados como Zona de Comércio e Serviços 2 (ZCS2).

Art. 2º A incorporação dos lotes de terras ao perímetro urbano obedecerá aos critérios da política de desenvolvimento urbano do município, fixada em seu Plano Diretor.

Art. 3º O Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal e dos Distritos - da Lei Complementar nº 2.733, de 2020, passa a vigorar na forma do Mapa constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2026.

(Assinado digitalmente)  
JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Encaminho à elevada consideração de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores desta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, que *dispõe sobre a inclusão dos lotes de terras nº 24-A, nº 25-A e nº 11-C-1, da Gleba Piúna, no perímetro urbano do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, bem como sobre a definição de seus respectivos zoneamentos, e dá outras providências.*

A presente proposta tem por finalidade promover a adequação do perímetro urbano e do zoneamento municipal às dinâmicas reais de ocupação e uso do solo já consolidadas na região da Estrada Bela Vista, atendendo, ainda, às deliberações do Conselho Municipal de Política Urbana, conforme Ata da reunião realizada em 12 de dezembro de 2025, bem como ao encaminhamento constante do Ofício nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Na referida reunião, o Conselho analisou e deliberou favoravelmente quanto à inclusão dos mencionados lotes no perímetro urbano, bem como à sua classificação como Zona de Comércio e Serviços 2 (ZCS2). No que se refere ao lote nº 24-A, a medida visa possibilitar a implantação de uma praça pública destinada ao lazer da população local, representando relevante melhoria na infraestrutura urbana e na qualidade de vida dos moradores, além de complementar os equipamentos já existentes na região, como igreja e pequeno comércio.

Quanto ao lote nº 25-A, a proposta objetiva a regularização do uso do solo de estabelecimento comercial já consolidado às margens da Estrada Bela Vista, reconhecendo sua relevância como ponto tradicional de comércio e convivência comunitária. Por sua vez, em relação ao lote nº 11-C-1, busca-se regularizar o uso institucional do imóvel onde se encontra instalada igreja que atende a comunidade local, reforçando a importância de equipamentos comunitários essenciais ao atendimento das demandas sociais da população.

O Conselho Municipal de Política Urbana manifestou-se favoravelmente às inclusões e aos enquadramentos propostos, destacando que a regularização e o ordenamento dessas áreas contribuem diretamente para o desenvolvimento urbano equilibrado, a melhoria das condições de vida e o adequado planejamento territorial do Município.

Ressalta-se, ainda, que a iniciativa se encontra alinhada aos princípios do planejamento urbano sustentável, ao promover a integração entre usos residenciais, comerciais, institucionais e de lazer, além de conferir maior segurança jurídica às ocupações já existentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR**

**Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2025-2028

O presente Projeto de Lei Complementar encontra-se devidamente instruído com a documentação pertinente, incluindo a Ata da reunião realizada em 12 de dezembro de 2025 pelo Conselho Municipal de Política Urbana, bem como as matrículas dos imóveis envolvidos.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação desta proposição, certos do compromisso deste Egrégio Colegiado com o desenvolvimento ordenado do Município de Nova Esperança.

Cordialmente,

(Assinado digitalmente)  
JOÃO EDUARDO PASQUINI  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EFD-CF2C-8032-E6DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:











- ✓ JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 17/04/2026 14:18:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/2EFD-CF2C-8032-E6DA>

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (12/12/2025), reuniram-se na Sala de Reunião da Licitação de Nova Esperança os membros do Conselho Municipal de Política Urbana, nomeado conforme Decreto nº 6.101 de 01 de março de 2024. Na presente reunião foram discutidos os seguintes assuntos: **ITEM 01 – Inclusão do lote nº 24-A, Gleba Piúna, no perímetro urbano e inclusão no zoneamento como Zona de Comércio e Serviços 2 (ZCS2):** O município solicita a inclusão do lote no perímetro urbano e zoneamento municipal como ZCS2 (zona de comércio e serviços 2) para que seja implantada uma praça como área de lazer aos munícipes da região. Os membros do conselho aprovaram a solicitação, observando que será uma benfeitoria em prol do município e dos moradores locais, complementando a área de lazer existente que já conta com uma igreja e um pequeno comércio local. **ITEM 02 – Inclusão do lote nº 25-A, Gleba Piúna, no perímetro urbano e inclusão no zoneamento como Zona de Comércio e Serviços 2 (ZCS2):** Foi requerido pelo município a inclusão do lote no perímetro urbano e zoneamento municipal como ZCS2 (zona de comércio e serviços 2) para fins de regularização do tipo de uso do solo de um pequeno comércio local à beira da estrada Bela Vista. Após deliberação, o conselho decidiu favoravelmente à solicitação, haja vista o longo período no qual o comércio já se encontra instalado no local, se tornando um ponto de venda e consumo tradicional da região. **ITEM 03 – Inclusão do lote nº 11-C-1, Gleba Piúna, no perímetro urbano e inclusão no zoneamento como Zona de Comércio e Serviços 2 (ZCS2):** O município requereu a inclusão do lote no perímetro urbano e zoneamento municipal como ZCS2 (zona de comércio e serviços 2) para fins de regularização do tipo de uso do solo no lote no qual está implantada a igreja que atende a comunidade que reside no entorno da estrada Bela Vista. O conselho deferiu a solicitação considerando que a implantação de igrejas, comércios e serviços, áreas de lazer, além de outras infraestruturas básicas são necessárias para garantir a qualidade de vida e atender a demanda da população local. **ITEM 04 – Revisão do Item 04 deliberado na reunião do dia 29 de outubro de 2025 do Conselho Municipal de Política Urbana, que trata da implantação de condomínio residencial e alteração do zoneamento do lote nº 8/9, quadra nº I-10:** Foi requerido ao conselho a revisão dos termos pelos quais foi aprovado o Item 04, deliberado na reunião do dia 29 de outubro de 2025, tendo sido realizada a alteração do zoneamento de parte do lote para ZCS2 (zona de comércio e serviços 2) e o restante como ZR2 (zona residencial 2), no entanto o zoneamento compatível para a comportar a implantação do condomínio na parte residencial é o ZR3 (zona residencial 3). Após deliberar o conselho aprovou a solicitação de alteração de parte do lote para ZCS2 e ZR3, conforme requerido, para que possa prosseguir com o projeto de aprovação do condomínio, conforme as normativas vigentes. **ITEM 05 – Alteração de Zoneamento do lote nº 227C-4 para a implantação de uma Estação de Rádio Base:** O requerente solicitou ao conselho a alteração do zoneamento do lote, de ZR3 (zona residencial 3) para ZI2 (zona industrial 2), para que seja possível a implantação de uma estação de rádio base, que se enquadra no uso do tipo C4, permissível apenas na ZI2. Os membros do conselho indeferiram a solicitação, por se tratar de um lote inserido dentro de uma área residencial, onde já existem edificações residenciais no entorno imediato do lote, também destacaram que há um novo parque industrial sendo elaborado e executado pelo município em uma área próxima ao local pretendido, mas suficientemente afastada das edificações comerciais que será uma alternativa mais apropriada para este tipo de instalação. Nada mais foi tratado, encerrando os trabalhos foi finalizada esta ata.

LISTA DE PRESEÇA DO CONVITE CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA  
 REUNIÃO DO DIA 12/12/2025

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
GILMAR BITTIOL		
EDNO GUANDALIN	Pres. UDA	
DALBERTO TONÁ	SEC. DE EDUCAÇÃO	
JOÃO FRANCISCO COLEONI	SEC. AGRICULTURA	
THIARA RANDO BEZERRA DA CUNHA	SEC. INFRAESTRUTURA	
IZABEL CRISTRINA CANCIAN	Procuradora	
ROSÂNGELA FERREIRA DE SOUZA		
ALYSSON RODOLFO OZAKO	SEC. M. PLANEJAMENTO	
SERGIO YUGI IAMAMOTO	SEC. Meio Ambient.	
DELSON RODRIGUES GOMES	SEC. FAZENDA	
VAITER OLIVATTI		
MARTA R. PEREIRA DE BARROS ARDENGHI		
FERNANDO IZIDIO	Assoc. de moradores	
CLÁUDIA DE ANDRADE BEZERRA ZANUSSO		
KARIN DÉBORA R. DE ANDRADE		
RODRIGO PICOLI		
PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA		
EDUARDO MANZOTTI	Engenheiro Civil	
ALEXANDRE MANZOTTI		
KAMILA GAZOLLA PASQUINI		
DAISE REGINA GAZOLA PASQUINI	Engenheira Civil	



= 2.730 =

Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Nova Esperança  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Therezinha Cecília Dias  
Oficial

CNM 084004.2.0002730-84



*[Handwritten signature]*  
Folha = 1 =

Livro 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula N.º = 2.730 = Data: 12 de julho de 1.977

**Imóvel:** O lote de terras sob nº 25-A, com a área de 790,00m2., da Glória Piúna, situa-se do neste município e comarca de Nova Esperança, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, cravado à margem da Estrada Esperança e Estrada Bela Vista; segue por esta última no rumo SE. 12915' numa extensão de 712 metros e 40 centímetros até a divisa do lote nº 24 e por esta no rumo SO. 42900' na extensão de 36 metros e 50 centímetros, indo encontrar a divisa do lote nº 25 (remanescente) no rumo NO. 20900' na extensão de 36 metros e 40 centímetros até a beira da Estrada Esperança e finalmente por esta estrada vindo para Nova Esperança no rumo NE. 83930' na extensão de 35,00 metros até o ponto de partida."

**Registro anterior:** Transcrição nº 6.771, deste Ofício./=

**Proprietário:** BRAMO MANGOLIN, lavrador e sua mulher, dona Yolanda Sozza Mangolin, do lar, brasileiros, casados sob regime de comunhão de bens, CPF 106864529-68, residentes neste município e comarca.=

Dou fé. *[Handwritten signature]* (Remoaldo Boni) E. Juramentado.=

R - 1/2.730 = Prot. 13.496 = **Transmitente:** BRAMO MANGOLIN e sua mulher, Yolanda Sozza Mangolin, acima qualificados.= **Adquirente:** FRANCISCO BERNARDI, brasileiro, viúvo, lavrador, CPF 106872469-20, residente nesta cidade.= **Título:** COMPRA E VENDA = Escritura pública lavrada aos 8 de junho de 1.977, no Tabelionato local (Livro nº 73 = fls. 329/330).= **Valor:** Cr\$.40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).= Dou fé. Nova Esperança, 12 de julho de 1.977. *[Handwritten signature]* (Remoaldo Boni) E. Juramentado.=

R - 2/2.730 = Prot. 42.933 = **Transmitente:** O Espólio de FRANCISCO BERNARDI.= **Adquirente:** LUIZ BERNARDI, comerciante, brasileiro, casado com Hilda Santa Lanza Bernardi, do lar, CPF 238310309/87, residentes à Rodovia Julio Zacarias, Bairro Bela Vista, nesta comarca; OLARINA BERNARDI GUERREIRO, do lar, brasileira, casada com Alcides Guerrero, metalúrgico, CPF 100905339/68, residentes à Rua Modesta Polli Martins, nº 165, em Valinhos, Estado de São Paulo; ERNESTO BERNARDI, carpinteiro, brasileiro, casado com Maria Conceição Magieiro Bernardi, do lar, CPF 497188199/91, residentes à Rua Vaz Caminha, nº 1.228, em Sarandi, deste Estado; MARIA BERNARDI BASANINI, do lar, brasileira, casada com Idamir Basanini, CPF 086607279/91, residentes em Assis Chateaubriand, deste Estado; ANGÉLICA BERNARDI ZANON, do lar, brasileira, casada com Germano Zanon, lavrador, CPF 199673819/49, residentes à Av. 7 de Setembro, nº 632, em Altonia, deste Estado; HERMES LEONARDO BERNARDI, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, CPF nº 331837089/49, residente à Rodovia Julio Zacharias, no Bairro Bela Vista, desta comarca; ANTONIO BERNARDI, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, CPF 601836599/53, residente à Rodovia Julio Zacharias, Bairro Bela Vista, nesta comarca e ELZA APARECIDA BERNARDI GEDOLIN, do lar, brasileira, casada com Osmar Gedolin, CPF 429973999/04, residen-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5F2B2-BAVCC-2RWCC-F8J7R>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
[www.ridigital.org.br/e-validador](http://www.ridigital.org.br/e-validador) o CNS: 08.400-4  
e o código de verificação do documento: ETOF7B9L  
Consulta disponível por 30 dias



ONR



Valide aqui este documento

residentes à Rodovia do Café, BR-367, Sítio São Paulo, em Presidente Castelo Branco, desta comarca. = **Título:** ARROLAMENTO = Formal de Partilha expedido aos 04 de julho de 1.988, pelo Cartório do Cível, Comércio Anexos, desta comarca, extraído dos autos de Arrolamento Sumário autuado sob nº 272/88. = **Valor:** Cz\$.500.000,00 (quinhentos mil cruzados). = **Objeto:** O imóvel retro descrito. Dou fé. Emol. VRC: P. 400 = Cz\$.4.003,32 = Nova Esperança, 08 de julho de 1.988. (José Francisco Lopes) = Oficial Designado. =

R - 3/2.730 = Prot. 43.757 = **Transmitente:** OLARINA BERNARDI GUERREIRO, do lar e seu marido Alcides Guerreiro, metalúrgico, brasileiros, casados, CPF 100905339/68, residentes à Rua Modesta Polli Martins, 165, em Valinhos - SP; ERNESTO BERNARDI, agricultor e sua mulher, Maria Conceição Magieiro Bernardi, do lar, CPF 204698299/15, brasileiros, casados, residentes neste município e comarca; MARIA BERNARDI BASNINI, do lar e seu marido Idamir Basanini, CPF 086607279/91, agricultor, brasileiros, casados, residentes neste município e comarca; ANGÉLICA BERNARDI ZANON, do lar e seu marido Germano Zanon, agricultor, CPF 199673-819/49, brasileiros, casados, residentes neste município e comarca; ELZA APARECIDA BERNARDI GEDOLIN, do lar e seu marido Osmar Gedolin, do lar, brasileiros, CPF 429973999/04, casados, residentes neste município e comarca. = **Título:** COMPRA E VENDA = Escritura, Edigão, Adquirente: LUIZ BERNARDI, CPF 238310309/87, casado sob regime de comunhão de bens com Hilda Santa Lanza Bernardi, agricultor; HERMES LEONARDO BERNARDI, CPF 331837089/49, solteiro, maior, do comércio e ANTONIO BERNARDI, CPF 601836599/53, solteiro, maior, do comércio, brasileiros; residentes neste município. = **Título:** COMPRA E VENDA = Escritura pública lavrada aos 26 de agosto de 1.988, no Tabelionato local (Livro nº 105 - fls. 006). = **Valor:** Cz\$.300.000,00 (trezentos mil cruzados). = **Objeto da Venda:** As partes ideais que os transmitentes possuíam no imóvel retro descrito. Dou fé. Emol. VRC: 1.600 = Cz\$.13.475,16 = Nova Esperança, 03 de janeiro de 1.989. (José Francisco Lopes) = Oficial Designado.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5F2B2-BAVCC-2RWCC-F8J7R>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar



**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ  
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA  
ESTADO DO PARANÁ  
29/12/2025

CERTIFICO e dou fé, que a presente fotocópia confere com a original, devidamente arquivada neste cartório. (Lei 6.015/73, artigo 19, §1º)

Buscas R\$4,98      Certidão do Registro de Imóveis R\$38,55  
 SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00      SELO RI3 (FUNARPEN) R\$1,50  
 ISS - R\$ 2,18  
 FUNREJUS - R\$ 10,90  
 FADEP - R\$ 2,18  
 TOTAL - R\$ 68,28

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 SFRI2.053Av.RPzje  
 Uce4N.F841q  
<https://selo.funarpem.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta [www.ridigital.org.br/e-validador](http://www.ridigital.org.br/e-validador) o CNS: 08.400-4 e o código de verificação do documento: ETOF7B9L  
 Consulta disponível por 30 dias





Valide aqui este documento 32.862



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Paraná - Foro Regional de Nova Esperança  
da Comarca da Região Metropolitana de Maringá  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Danusa Maria de Camargo Dias Araujo  
Oficial



CNM 084004.2.0032862-92

Livro 2 - REGISTRO GERAL

Matricula N.º 32.862

Data: 06 de março de 2026

Ficha 01

**Imóvel urbano:** O lote de terras sob n.º 24-A, da Gleba Piúna, com a área de 2.808,50 m<sup>2</sup>, situado nesta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Divide-se: Ao Norte por uma linha reta no rumo 42º 00' NE com 83,75 metros, confrontando com o lote n.º 25; ao Sul, por uma linha reta no rumo 42º 00' SO com 50,00 metros de extensão; confrontando com o lote n.º 24; ao Este, pela Estrada Bela Vista na extensão de 50,00 metros no rumo 12º 15' SE; Ao Oeste por uma linha reta de 42,00 metros de extensão, confrontando com o lote n.º 24, no rumo 48º 00' NO". = Imóvel Cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Nova Esperança, sob n.º 371608 e Inscrição Municipal n.º 01-02-414-0147-001, com a seguinte indicação predial: Estrada Bela Vista, s/n, Glebas, Praça Bairro Bela Vista - Gl. Piúna, Nova Esperança-PR - CEP 87.600-000.-

**Proprietário:** O ESTADO DO PARANÁ.-

**Registro Anterior:** Transcrição n.º 9.047, Livro. 3-I, de Transcrição das Transmissões, deste Serviço de Registro de Imóveis.

Dou fé. Emol. VRC: 30,00 = R\$8,31. FUNDEP: R\$0,4155. ISS: R\$0,4155. Encargos Operadora Cartão: R\$0,00. Selo: R\$1,00.= Nova Esperança, 06 de março de 2026. Regiane L. Mendes (Regiane Lordano Mendes Juliani). = Escrevente.- SFRI1.MEYel.Csffn-DseZm.F841q

**AV - 1/32.862 = Prot. 132.348** em 20/02/2026 = **INCLUSÃO DE DADOS** = Procedo a presente averbação para constar, nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada aos 12/01/2026, no Tabelionato de Notas desta cidade e Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR (Livro n.º 0294-E = Fls. n.º 123/125), que fica arquivada, a inclusão dos dados de qualificação do proprietário **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.416.940/0001-28, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º, Palácio Iguaçu, Centro Cívico, na cidade de Curitiba-PR. Dou fé. Emol. VRC: 315,00 = R\$87,26. FUNDEP: R\$4,3630. ISS: R\$4,3630. Encargos Operadora Cartão: R\$0,00. Selo: R\$8,00.= Nova Esperança, 06 de março de 2026. Regiane L. Mendes (Regiane Lordano Mendes Juliani). = Escrevente.- SFRI2.o5TLv.44fsz-mmfZL.F841q

**R - 2/32.862 = Prot. 132.348** em 20/02/2026 = **DOAÇÃO = Transmitente: ESTADO DO PARANÁ**, já qualificado, representado por seu procurador substabelecido GUSTAVO VIDOR GODOI, de nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF n.º 072.930.069-26, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04336760591-DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua  
Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JWV34-PAZ8D-3KCWY-AFS5X>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta [www.ridigital.org/e-validador](http://www.ridigital.org/e-validador) o CNS: 08.400-4 e o código de verificação do documento: NMG1MNV  
Consulta disponível por 30 dias



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Verso da Ficha N.º

Valide aqui este documento

Monsenhor Kimura, n.º 537, apartamento. 901, Bloco B, Vila Cleópatra, na cidade de Maringá-PR. = **Adquirente:** MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, com Paço Municipal na Avenida Rocha Pombo, 1453, Centro, nesta cidade de Nova Esperança-PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal JOÃO EDUARDO PASQUINI, de nacionalidade brasileira, divorciado, industrial, inscrito no CPF n.º 550.205.509-49, RG n.º 3.309.309-8-SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, n.º 251, apartamento n.º 502, nesta cidade de Nova Esperança-PR. = **Título:** Escritura Pública de Doação lavrada aos 12/01/2026, no Tabelionato de Notas desta cidade e Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR (Livro n.º 0294-E = Fls. n.º 123/125). = **Valor:** R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais). = **Valor fiscal:** Não consta. = **Objeto:** O imóvel de presente matrícula. = **Condições:** Destinação do Imóvel: O imóvel destina-se à instalação de unidade de serviço público municipal. Estabelecem como condições impostas ao Donatário cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Doador; o imóvel doado não poderá ter utilização diversa da prevista no Termo; no prazo máximo de 2 anos contado a partir do registro de imóvel deverá dar-se a instalação de unidade de serviço público municipal. As demais condições estão constantes no título que fica arquivado. = **ITCMD:** Isento, conforme artigo n.º 150, inciso VI, letra "A", da Constituição Federal. = **DOI -** Emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.112, de 30/12/2010. = **FUNREJUS -** Isento, por força do Artigo n.º 32, do Decreto Judiciário n.º 153 de 20/04/1999, visto que o outorgado donatário é imune ao pagamento do ITCMD. = Pelas partes foi declarado dispensar as demais certidões, exigidas por lei em conformidade com a Lei 13.097/2015, especialmente a certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união, nos termos dos itens 5.2 e 5.5., da Ordem de Serviço do INSS - 207/99. = Relatórios de Consultas de Indisponibilidades expedidos pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, realizada pelo tabelião, códigos HASH anotados, conforme declaração contida no título que fica arquivado. Por oportunidade do registro foi realizada, por esta serventia a prévia consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, resultados negativos, conforme relatórios que ficam arquivados. = Valor venal em data 13/02/2026: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Avaliação expedida pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR. Dou fé. Emol. VRC: 4.092,00 = R\$1.133,48. FUNDEP: R\$56,6740. ISS: R\$56,6740. Encargos Operadora Cartão: R\$0,00. Selo: R\$8,00. = Nova Esperança, 06 de março de 2026. *Regiane W. Mendes* (Regiane Lordano Mendes Juliani). = Escrevente. - SFRI2.05ULv.44fsz-UndZL.F841q

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JWV34-PAZ8D-3KWCWY-AFS5X>

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ**  
**FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**06 de março de 2026.**

**CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com a original, devidamente arquivada neste cartório. (art. n.º 19 §1º da Lei n.º 6.015/73).**

**FUNARPEN - TJPR**  
 Selo Digital de Fiscalização  
**SFRII.MJ8eP.Cs4fn**  
**ms5Jm.F841q**  
 Consulte os dados do selo em:  
[consulta.funarpen.com.br](http://consulta.funarpen.com.br)



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta [www.ripipar.org/e-validador](http://www.ripipar.org/e-validador) o CNS: 08.400-4 e o código de verificação do documento: NM8A1MNV  
 Consulta disponível por 30 dias



Documento gerado oficialmente pelo  
 Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

registros de imóveis  
 em um só lugar





Valide aqui este documento

**Registro**  
de Imóveis do Brasil

Danusa Maria de Camargo Dias Araujo  
Registradora

Av. 14 de Dezembro nº876, Sl 01, Centro  
Cep: 87600-000  
Nova Esperança-PR  
[recepcao@rinovaesperanca.com.br](mailto:recepcao@rinovaesperanca.com.br)  
(44) 3252-5054

Registro de Imóveis  
De Nova Esperança - PR

### CERTIDÃO

**CERTIFICO** a pedido, de parte interessada, em consonância com o Art. 580, do Código de Normas Extrajudicial do Estado do Paraná, que revendo os livros e os Sistemas Informatizados existentes neste Registro de Imóveis, deles verifiquei constar a inscrição nº 8.061, realizada no Livro 3-H, folhas 66, de Transcrição das Transmissões, conforme imagem anexa que fica fazendo parte integrante da presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.

ASSINADO DIGITALMENTE

Nova Esperança, 08 de abril de 2026

Buscas R\$4,98  
Certidão do Registro de Imóveis R\$38,55  
SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00  
SELO RI3 (FUNARPEN) R\$1,50  
ISS - R\$ 2,17  
FUNREJUS - R\$ 10,90  
FADEP - R\$ 2,17  
TOTAL - R\$ 68,28

**FUNARPEN - TJPR**

Selo Digital de Fiscalização

SFR12.45mMv.3F00p

Jap8N.F841p

Consulte os dados do selo em:

[consulta.funarpem.com.br](http://consulta.funarpem.com.br)



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XM8RN-WXSZT-KFHPG-N9Z9E>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
[www.onr.org.br/e-validador](http://www.onr.org.br/e-validador) o CNS: 08.400-4  
e o código de verificação do documento: 66GB2DAV  
Consulta disponível por 30 dias









Valide aqui  
este documento

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ  
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA  
ESTADO DO PARANÁ

08 de abril de 2026.

**CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia confere com a original, devidamente arquivada neste cartório. (art. nº 19 §1º da Lei nº 6.015/73).**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XM8RN-WXSZT-KFHFG-N9Z9E>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
[www.ridigital.org.br/e-validador](http://www.ridigital.org.br/e-validador) o CNS: 08.400-4  
e o código de verificação do documento: 66GB2DAV  
Consulta disponível por 30 dias



ri digital | Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)



